



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Ensino
Divisão de Licenciatura
Programa de Residência Pedagógica



EDITAL N. 02/2021
PROGRAD/DIREN/DLICE/RP/UBERLÂNDIA

SELEÇÃO DE ALUNOS INTERESSADOS NA RP/UFU CAMPI DE UBERLÂNDIA

A Coordenação Institucional da RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA faz saber que estará aberto processo de seleção de discentes que estejam na segunda metade dos cursos de licenciatura presenciais da UFU do *Campus* de Uberlândia interessados na composição de vagas do RP/UFU, 2021/2022, para preenchimento de bolsas disponíveis **condicionadas à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES** e cadastro de lista de espera, dos subprojetos/núcleos descritos a seguir:

Quadro 01: Áreas contempladas neste edital

SUBPROJETOS	NÚCLEOS	TURNOS	LICENCIATURA(S)
Interdisciplinar	Matemática Física Química	Integral	Matemática
		Noturno	Física
		Noturno	Química
	História	Matutino Noturno	História
	Língua Portuguesa Línguas: Libras/Espanhol	Matutino Noturno	Língua Portuguesa
		Matutino	Línguas Espanhol
			Línguas Libras
Ciências Biológicas	Ciências Biológicas	Noturno Integral	Ciências Biológicas
Alfabetização	Alfabetização	Matutino Noturno	Pedagogia
Ciências Sociais	Ciências Sociais	Matutino	Ciências Sociais
Filosofia	Filosofia	Matutino Noturno	Filosofia
Educação Física	Educação Física	Integral	Educação Física
Artes	Artes Visuais e Teatro	Noturno Integral	Teatro

1- DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

Os objetivos específicos são:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II - promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III - fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- IV - fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

2.DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA:

2.1 – A Residência Pedagógica visa proporcionar aos discentes na segunda metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.

a. Considera-se discente na segunda metade do curso aquele que tenha concluído mais de 50% da carga horária regimental do curso, ou que esteja matriculado a partir do 5º semestre.

3.DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES

3.1 - O candidato à bolsa de Residência Pedagógica deve ser estudante de cursos de licenciatura que integram o projeto institucional e atender aos seguintes requisitos:

- a)** ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b)** estar regularmente matriculado e frequentando o curso de licenciatura na área do subprojeto em que se inscreve;
- c)** estar cursando a segunda metade do curso, ou ter concluído mais de 50% da carga horária regimental do curso;
- d)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e)** ser selecionado por este edital;
- f)** ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- g)** declarar que possui pelo menos 20 (vinte horas) semanais para dedicação às atividades da Residência Pedagógica;
- h)** estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES;
- i)** não estar vinculado a nenhum programa de bolsa (ensino, pesquisa e extensão);
- j)** assinar declaração de compromisso, com o Programa, de no mínimo 6 meses de participação no respectivo subprojeto;
- k)** possuir o cadastro atualizado do currículo na Plataforma CAPES da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

3.1.1 O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

3.2 - Compromissos do bolsista residente da UFU:

- a) participar das atividades definidas pelo projeto;
- b) tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- c) atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- d) assinar Termo de Compromisso do programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- e) restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- f) informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- g) registrar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- h) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de residência promovidos pela UFU;
- i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação da Residência Pedagógica definidas pela UFU e pela Capes, via remota ou presencial quando possível;
- j) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- k) Manter-se matriculado e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula, com vínculo e rendimento acadêmico suficiente (CRA Geral igual ou superior 40) durante a sua permanência na Residência Pedagógica.

Parágrafo único. É vedado ao bolsista da Residência Pedagógica assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

4. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

4.1 O aluno interessado em participar da seleção para bolsistas da Residência Pedagógica//UFU deverá efetivar sua inscrição preenchendo corretamente o documento que se encontra na página eletrônica https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSex8I22oxHfNeROYJOSpShzMtJ-5P3Yr9axXPLa9Wyca94mMQ/viewform?usp=sf_link e finalizá-lo dentro do prazo estipulado neste edital.

4.2 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do link disponibilizado no item 4.1 no **período de 22/02/2021 até as 18h do dia 28/02/2021**, por meio on-line com preenchimento do formulário Google Forms citado anteriormente.

4.3 – Os documentos exigidos para inscrição, abaixo:

- a) Anexo I, Anexo II e Anexo III, devidamente **preenchidos no Formulário Google Forms**, e a documentação comprobatória **em arquivo PDF** (com resolução mínima de 300 dpi) deve ser anexada no próprio formulário.

- b) cópia do Histórico Escolar com CRA (obtido no Portal do Aluno <https://www.portalestudante.ufu.br/userLoginInit> e salvo no formato pdf);
- c) Currículo na Plataforma Educação Básica (obtido na plataforma CAPES e salvo no formato pdf);
- d) comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no sítio: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp> (salvo no formato pdf);
- e) comprovante de quitação da Justiça Eleitoral, que pode ser obtido no sítio: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (salvo no formato pdf);
- f) cópia do **cabeçalho** do extrato de conta corrente individual de qualquer banco, como forma de comprovação da conta, NÃO devendo ser conta conjunta, conta salário ou conta poupança (não será aceita cópia do cartão da conta corrente). Caso o candidato não tenha conta bancária e for selecionado, deverá providenciar a abertura de conta (salvo no formato pdf);
- g) declaração de compromisso com o período de desenvolvimento do subprojeto - Anexo III (salvo em formato pdf);
- h) carta de intenções, conforme orientações apresentadas no complemento do anexo II deste edital. Esse documento deve ser elaborado pelo próprio candidato e enviada no ato da inscrição (salvo em formato pdf);

4.3.1 – Não serão aceitas as inscrições realizadas de forma presencial, apenas serão aceitas no formato do preenchimento do formulário Google Forms no endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSex8I22oxHfNeROYJOSpShzMtJ-5P3Yr9axXPLa9Wyca94mMQ/viewform?usp=sf_link

4.3.2 - Os arquivos, em pdf, com os respectivos documentos devem ser nominados com o nome do candidato(a) seguido da abreviação do título do documento – Ex: Maria-RG

4.4 - O deferimento da inscrição do candidato está condicionado à entrega dos documentos descritos no item 4.3.

4.5 - Caso não haja a quantidade de candidatos inscritos no período acima especificado ou não haja no mínimo o número de candidatos inscritos estabelecidos pelos núcleos (8, 16 ou 24), as inscrições serão automaticamente prorrogadas por três dias úteis subsequentes ao término do primeiro período de inscrições.

5.DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 - O processo de seleção dos candidatos será conduzido, de forma remota, pela comissão formada pelos(as) respectivos(as) coordenadores(as) de área do subprojeto e pelo(s) coordenadores(as) de cursos das licenciaturas envolvidas ou membro do colegiado do curso em questão.

5.2 - Para os subprojetos interdisciplinares, a comissão deverá ser composta por pelo menos dois docentes orientadores(as) e por pelo menos um(a) dos(as) coordenadores(as) dos cursos ou por um membro do colegiado dos respectivos cursos em questão.

5.3 - A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos definidos no item 3 deste edital.

5.4 - Serão critérios de desempate: a) aluno com maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico de 2019/2 (CRA); b) aluno com menor número de reprovações no histórico escolar; c) aluno de maior idade.

5.5 - Etapas do processo de seleção:

- a) avaliação do desempenho acadêmico apresentado e comprovado nos ANEXOS I e II deste edital;
- b) análise da carta de intenções.

5.6 - A ata do processo seletivo deverá ser encaminhada à Coordenação Institucional da Residência Pedagógica da UFU, via SEI, devidamente assinada pela comissão de avaliação e pelos respectivos Cursos de Licenciatura.

6. DO RESULTADO

6.1 - O resultado desta seleção **não implica** na imediata contratação do(a) bolsista, pois **está condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.**

6.2 - Divulgação dos resultados a partir do dia **08 de março de 2021 nos meios de comunicação institucionais (<http://www.editalis.ufu.br>) e pelas coordenações de curso envolvidos.**

6.3 - O presente edital terá validade por 12 meses a partir da data de homologação da lista de classificados.

Uberlândia, 22 de fevereiro de 2021.



Prof. Dr. Vlademir Marim
Coordenador Institucional Residência Pedagógica
Universidade Federal de Uberlândia

SECRETARIAS DO PROGRAMA

R. Ver. Geraldo Moisés da Silva, s/n
Campus UMEG – Bloco A2 – sala 18 – 2º andar
Bairro Universitário – Ituiutaba/MG

Atendimento REMOTO: 13h00 às 17h00

E-mail: secpitba@gmail.com

Av. João Naves de Ávila, 2121
Campus Santa Mônica – Bloco 3P- Térreo/Sala 04
Universidade Federal de Uberlândia - UFU
Atendimento remoto: 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h
Email: secpibid@gmail.com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Ensino
Divisão de Licenciaturas
Programa de Residência Pedagógica



Anexo II

**QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO A SER PREENCHIDO PELO/A CANDIDATO/A
(ÚLTIMOS QUATRO ANOS)**

NOME:				
CPF:		RG:		
Núcleo:				
Licenciatura em:		Período Atual do Curso:		
1. O(a) candidato(a) deverá necessariamente anexar os documentos comprobatórios seguindo a numeração do quadro a seguir e na mesma ordem indicada no formulário Google Forms (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSex8I22oxHfNeROYJOSpShzMtJ-5P3Yr9axXPLa9Wyca94mMQ/viewform?usp=sf_link).				
2. O(a) candidato(a) deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade de atividades e à respectiva pontuação.				
3. Os comprovantes devem ser referentes às atividades dos últimos quatro anos.				
4. O não preenchimento do quadro implicará na desclassificação do/a candidato/a.				
1. DESEMPENHO ACADÊMICO DO/A CANDIDATO/A (até o máximo de 2,0 pontos, definido pelo CRA Geral. Aplicar a média na tabela de conversão do edital.):				
		CRA Geral	Pontos a que se refere na tabela de conversão	
Total do candidato(a):				
2. CARGA HORÁRIA DO CURSO CONCLUÍDA (até o máximo de 2,0 pontos – aplicar a média na tabela de conversão do edital):		CRA do HISTÓRICO ACADÊMICO	Pontos a que se refere na tabela de conversão	
3. CURRÍCULO DO/A CANDIDATO/A:				
		Pontuação de Referência	Quantidade	Total
A)	Participação em eventos científicos em áreas afins ao edital (até o máximo de 0,8 ponto)			
A1	Com apresentação de trabalho (pôster ou oral)	0,2 ponto por evento		
A2	Sem apresentação de trabalho	0,1 ponto por evento		
A3	Como membro da comissão organizadora de eventos	0,2 ponto por evento		
Total item A				
B)	Produção técnica e bibliográfica (até o máximo de 0,8 ponto)			
B1	Artigos em periódicos ou capítulo de livro	0,4 ponto por artigo		
B2	Trabalho completo em anais de evento acima de 3 páginas	0,3 ponto por trabalho		
B3	Resumo expandido em anais de evento, de 2 a 3 páginas	0,2 ponto por resumo		
B4	Produção de recursos didáticos (jogos, mídias, blogs,	0,4 ponto por		

	jornais, experimentos etc.)	recurso		
Total item B				
C)	Participação em atividades artísticas (até o máximo de 0,8 ponto)			
C1	Membro de grupos artísticos	0,5 ponto por atividade		
C2	Apresentações artísticas	0,2 ponto por atividade		
Total item C				
D)	Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão (até o máximo de 0,6 ponto)			
D1	Com bolsa	0,6 ponto por participação		
D2	Sem bolsa	0,4 ponto por participação		
Total item D				
E)	Cursos: línguas estrangeiras, computação, minicursos em eventos, capacitação/aperfeiçoamento artístico, cursos de graduação (até o máximo de 0,6 ponto) ^{1*}			
E1	Até 20 horas	0,04 ponto		
E2	21 - 30 horas	0,08 ponto		
E3	31 - 60 horas	0,16 ponto		
E4	Mais de 61 horas	0,24 ponto		
Total item E				
F)	Estágios não obrigatórios em áreas afins ao edital (até o máximo de 0,8 ponto)*. Estágios curriculares não serão pontuados.			
F1	20 - 40 horas	0,04 ponto		
F2	41 - 60 horas	0,08 ponto		
F3	Mais de 61 horas	0,40 ponto		
Total item F				
G)	Monitoria realizada em curso de graduação da UFU, devidamente certificada pela PROGRAD (até o máximo de 0,6 ponto)*			
G1	41 – 59 horas	0,1 ponto		
G2	60 – 119 horas	0,2 ponto		
G3	120 ou mais horas	0,4 ponto		
Total item G				
H)	Monitoria na Educação Básica (até o máximo de 0,6 ponto)*			
H1	Até 20 horas	0,2 ponto		
H2	21 – 40 horas	0,4 ponto		
H3	41 horas ou mais	0,6 ponto		
Total item H				
I)	Período matriculado atualmente			
I2	Quinto ao sétimo período/semestre	1,0 ponto		
I3	Oitavo, nono ou décimo período/semestre	0,5 ponto		
Total item I				
J)	Outras (como por exemplo, atividades esportivas (representar a unidade ou a universidade em eventos esportivos, participar da organização ou realização de eventos esportivos, fazer parte da atlética), voluntariado, etc.) (até o máximo de 0,8 ponto)*			
J1	Atividades pertinentes para a formação que não consideradas nos itens anteriores	0,2 ponto por atividade		
Total item J				

TOTAL DO CURRÍCULO DO(A) CANDIDATO:	
TOTAL GERAL (DESEMPENHO ACADÊMICO DO(A) CANDIDATO(A) (item 1))	

^{1*} Caso a carga horária de qualquer uma das atividades do quadro não esteja especificada no respectivo certificado, esta atividade receberá PONTUAÇÃO MÍNIMA.

+ CURRÍCULO DO(A) CANDIDATO(A) (somatória dos subitens 2 A a J)	
CARTA DE INTENÇÕES (até o máximo de 2,0 pontos) – deverá ser preenchido pela comissão de avaliação	

Complemento do Anexo II

DESEMPENHO ACADÊMICO DO(A) ALUNO(A)

Tabela de conversão para pontuação do Desempenho Acadêmico do candidato indicada no **QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO – Anexo II**

CRA	PONTUAÇÃO
90 a 100	2,0
80 a 89	1,5
70 a 79	1,0
60 a 69	0,7
50 a 59	0,5
40 a 49	0,3
Abaixo de 40	0,0

CARTA DE INTENÇÕES

A carta de intenções tem caráter classificatório e deverá conter razões pelas quais o(a) candidato(a) aspira participar da Residência Pedagógica e do respectivo subprojeto, considerando sua formação acadêmica, sua futura atuação na Educação Básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública. O texto apresentado deve ser original em formato pdf e inserido no campo disponibilizado no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSex8I22oxHfNeROYJOSpShzMtJ-5P3Yr9axXPLa9Wyc94mMQ/viewform?usp=sf_link no ato do preenchimento do formulário.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no Programa, sistematização e articulação de ideias, correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.
PONTUAÇÃO	Até 2,0 pontos.

PONTUAÇÃO PELA CARGA HORÁRIA DO CURSO CUMPRIDA PELO CANDIDATO

Tabela de conversão para pontuação da Carga Horária Cumprida pelo candidato, indicada no **QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO – Anexo II**

PORCENTAGEM (%)	PONTUAÇÃO
50 a 60	2,0
61 a 70	1,5
71 a 80	1,0
81 a 90	0,5
91 a 99	0,2



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Ensino
Divisão de Licenciatura
Programa de Residência Pedagógica



Anexo III

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu, _____ regularmente matriculado(a) no curso de licenciatura em _____, matrícula nº _____ comprometo-me, caso selecionado(a) e contemplado(a) com uma bolsa de Residência Pedagógica/CAPES/UFU, a participar do Subprojeto _____, Núcleo _____ por no mínimo 6 meses (2º etapa) ou até o término do programa.

_____ de _____ de _____

Candidato Discente